

Resolução nº 2.583, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Altera o inc. VI e revoga o inc. VII do art. 2º da Resolução nº 2.582, de 17 de abril de 2020 – que institui o Sistema de Deliberação Remota (SDR) na Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) –, dispondo sobre a tramitação de Proposições em caso de parecer da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) que aponte óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, em observância à al. m do inc. II do art. 19 da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o inc. VI do art. 2º da Resolução nº 2.582, de 17 de abril de 2020, conforme segue:

“Art. 2º

.....

VI – caso o parecer da CCJ aponte a existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria:

a) a Proposição será arquivada quando o parecer for aprovado por unanimidade;

b) a Proposição será encaminhada para tramitação fora do regime do SDR, nos termos do disposto na Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992 – Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre –, e alterações posteriores, quando o parecer for aprovado sem unanimidade; ou

c) a Proposição seguirá para a Ordem do Dia quando houver empate entre os votos favoráveis e contrários ao parecer;

.....”

(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o inc. VII do art. 2º da Resolução nº 2.582, de 17 de abril de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 18 DE MAIO DE 2020.

**Ver. Reginaldo Pujol,
Presidente.**

Registre-se e publique-se:

**Ver. João Carlos Nedel,
1º Secretário.**



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo da Luz Pujol, Presidente**, em 18/05/2020, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Cavalheiro Nedel, Vereador**, em 18/05/2020, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0142552** e o código CRC **86F4B04B**.